



**PORTARIA Nº 494/2024-GP/TCE**

Natal, 30 de setembro de 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, incisos I e XXIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

**CONSIDERANDO** a interrupção de serviço de internet ocorrido no prédio deste Tribunal de Contas no dia 30/09/2024, que comprometeu o processamento da 13ª sessão virtual do Pleno, 05ª sessão virtual da Primeira Câmara e 06ª sessão virtual da Segunda Câmara, que anteriormente convocada para os dias 30/09/2024 a 07/10/2024.

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 4º da Resolução nº 005/2024 – TCE dispõe sobre a possibilidade do Presidente do Colegiado adiar o início ou o encerramento de sessão virtual já convocada, verificado caso fortuito ou força maior que comprometa o seu processamento,

**CONSIDERANDO** que com a interrupção de serviço de internet, comprometeu os artigos 7º e 19º da Resolução nº 005/2024-TCE, que dispõem sobre a ordem dos trabalhos do plenário virtual e o prazo de 24h para as partes e seus procuradores devidamente credenciados poderem solicitar sustentação oral no processo constante na pauta.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adiar o encerramento da 13ª sessão virtual do Pleno, 05ª sessão virtual da Primeira Câmara e 06ª sessão virtual da Segunda Câmara para o dia 08/10/2024 (terça-feira), às 12h.

Art. 2º Estabelece o prazo de 24h para sustentação oral, iniciando às 7h do dia 01/10/2024 e finalizando às 7h do dia 02/10/2024, respeitando o prazo de 24h, conforme Resolução nº 005/2024-TCE.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**  
Presidente do TCE/RN